

AUTORIZADO.

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de CARMENCITA LOPEZ FERRAZ ZACCARELLI, RG 3.915.861, Escriturário, extranumérica, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Mirassol, até 31-12-87;

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.64, IV, da L.C.444 de 1985, o afastamento de LOLITA ARRAS NOGUEIRA PINTO, RG 5.233.620, Assistente de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, até 31-12-87;

em caráter excepcional, nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ARLETE DE JESUS PINTO, RG 7.186.739, Atendente, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-87;

em caráter excepcional, nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de IDEUZA MARIA DA SILVA, RG 4.144.893, Escriturário I, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-87;

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de IRENE LOPES DINIZ ADAM, RG 5.538.901, Recepcionista (Turismo), da Secretaria de Esportes e Turismo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Quata, a partir de 20-7 ate 31-12-87;

CESSANDO.

a partir de 1-10-87, o afastamento de ANTONIO CARLOS VAROLI, RG 5.771.863, Técnico de Administração, da Secretaria da Segurança Pública, junto à Secretaria de Defesa do Consumidor;

a partir de 1-10-87, o afastamento de DARCI NEVES DOS SANTOS, RG 14.230.432, Médico Sanitarista I, da Secretaria da Saúde, junto à Prefeitura do Município de São Paulo.

o afastamento de ANTONIO CARLOS THYSE DE AZEVEDO, RG 10.163.195, Arquiteto I, do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, da Secretaria de Obras, junto à Secretaria da Promoção Social;

o afastamento de GUILHERMINA EUGENIO MAIA, RG 5.242.223, Servente, temporária, da Secretaria da Saúde, junto à Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo;

o afastamento de LYDIA MARCHI DE CARVALHO, RG 3.645.748, Assistente Social, efetiva, da Secretaria da Saúde, Junto à Secretaria da Promoção Social.

a partir de 23-9-87, o afastamento de MARIA HELENA NAKAGAWA, RG 5.673.723, Secretário I, em comissão, do SQC-I-QSEP, padrão 10-A, da E.V.2, T-I, instituída pela L.C.247-81, junto à Secretaria do Governo;

a partir de 23-9-87, os efeitos da resolução publicada a 11-8-87, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a MARIA HELENA NAKAGAWA, RG 5.673.723

PROGRANNO.

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de EMY SAITO NUNES, RG 5.168.629, Agente do Serviço Civil Nível VI, efetiva, da Secretaria da Ciência e Tecnologia, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Ceará, até 31-12-87.

TORNANDO INSUBSTANTE

a resolução publicada a 20-8-87, na parte em que, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, autorizou o afastamento das abaixo indicadas, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Secretaria de Defesa do Consumidor, até 31-12-87;

ELIANA DE DEUS VALILLO LACERDA, RG 13.368.853, Escriturário II, efetiva, (of.SDC-1.066-87);

MARIA ASSUMPÇÃO DA SILVA, RG 8.397.722, Escriturário I, efetiva, (of.SDC-1.067-87).

a resolução publicada a 10-9-87, na parte em que, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, autorizou o afastamento de JAIRO PORTO, RG 2.181.597, Engenheiro IV, efetivo, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, da Secretaria de Obras, até 31-12-87.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E

EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 7-10-87

Nos títulos de nomeação referentes aos abaixo indicados, do SQC-I-QSG, para declarar que, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1987, com fundamento nos arts.97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art.91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Decreto 12.961-78, os cargos a que se referem ficaram enquadrados na seguinte conformidade:

MARIA DO LIVRAMENTO DE VASCONCELOS, RG 2.985.166, Chefe de Seção II, a partir de 1-10-87, do padrão 26-C para o 27-C, da E.V.2, T-I;

EDUARDO TAMER SOBRINHO, RG 6.104.411, Analista para Transportes, a partir de 1-10-87, do padrão 19-A para o 20-A, da E.V.3, T-I.

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo indicados, Motoristas, do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85, que mando contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado, como servidores, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus artigos 94, 95 e 20, de suas D.T., as funções atividades a que se referem, ficaram enquadradas na seguinte conformidade:

ODAIR MOUTINHO ALVIN, RG 6.728.192, a partir de 18-5 de 1983, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 9-5 de 1981, 15-9-83 e 27-5-84, com as seguintes alterações: a partir de 18-5-83, do padrão 7-A para o 8-A (arts.91,94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-9-83, do padrão 8-A para o 9-A (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78); a partir de 2-6-84, anulada (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 11-A para o 11-A (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 12-A para o 12-A (L.C.404-85); a partir de 1-1-86, do padrão 7-A para o 7-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 9-A para o 9-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

ODAIR RODRIGUES, RG 4.775.528, a partir de 24-5-81, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 8-5-81, 10-10-81, 22-7-83, 11-1-86 e 14-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 24-5-81, do padrão 7-A para o 8-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-81, do padrão 8-A para o 9-A (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78); a partir de 9-6-83, anulada (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78) a partir de 1-9-83, do padrão 10-A para o 10-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 12-A para o 12-A (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 13-A para o 13-A (L.C.404-85); a partir de 1-1-86, do padrão 14-A para o 14-A (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78); a partir de 2-1-86, do padrão 9-A para o 9-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 10-A para o 10-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 11-A para o 12-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

OLAVO NECA, RG 4.499.402, a partir de 14-8-81, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 7-5-81, 10-10 de 1981, 10-3-83, 11-1-86, 16-1-87 e 26-11-86, com as seguintes alterações: a partir de 14-8-81, do padrão 7-A para o 8-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 9-6-83, anulada (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78) a partir de 1-9-83, do padrão 10-A para o 10-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 12-A para o 12-A (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 13-A para o 13-A (L.C.404-85); a partir de 1-1-86, do padrão 8-A para o 8-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.2, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-86, do padrão 11-A para o 12-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

No título de admissão referente a MILTON ALBERTO MURRY, RG 12.922.958, Motorista, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.91, 94 e 95, da L.C. 180 de 1978, a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 31-8-85, 11-1-86 e 14-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-86, do padrão 6-A para o 7-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-11-86, do padrão 11-A para o 12-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

No título de admissão referente a MILTON ALBERTO MURRY, RG 12.922.958, Motorista, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.91, 94 e 95, da L.C. 180 de 1978, a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 31-8-85, 11-1-86 e 14-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-86, do padrão 6-A para o 7-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-11-86, do padrão 11-A para o 12-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

No título de admissão referente a MILTON ALBERTO MURRY, RG 12.922.958, Motorista, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.91, 94 e 95, da L.C. 180 de 1978, a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 31-8-85, 11-1-86 e 14-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-86, do padrão 6-A para o 7-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-11-86, do padrão 11-A para o 12-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

No título de admissão referente a MILTON ALBERTO MURRY, RG 12.922.958, Motorista, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.91, 94 e 95, da L.C. 180 de 1978, a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 31-8-85, 11-1-86 e 14-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-86, do padrão 6-A para o 7-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-11-86, do padrão 11-A para o 12-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

No título de admissão referente a MILTON ALBERTO MURRY, RG 12.922.958, Motorista, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.91, 94 e 95, da L.C. 180 de 1978, a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 31-8-85, 11-1-86 e 14-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 18-9-85, do padrão 11-A para o 12-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-86, do padrão 6-A para o 7-A, E.V.2, T-I (L.C.431-85); a partir de 1-9-86, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86); a partir de 1-11-86, do padrão 11-A para o 12-A, E.V.2, T-I (L.C.496-86);

Ratificações:

DD.OO. de 23 e 24-11-82

Nas apostilas do Coordenador de 19-11-82, em nome de Pericilia Quadrat Coulart, RG 2.677.653,..., leia-se: a partir de 13-10-82 e não como constou.

DO. de 12-1-83

Na apostila do Coordenador de 11-1-83, em nome de Leda Silva Pinto Murta, RG 5.303.950,..., leia-se: a partir de 28-11-82 e não como constou.

DO. de 14-1-83

Na apostila do Coordenador de 13-1-83, em nome de José Alvaro Abdalla Góes, RG 4.880.383,..., leia-se: a partir de 8-12-82 e não como constou.

DO. de 19-6-85

Nas apostilas do Coordenador de 17-6-85, em nome de Judith Vitorino de Ulhoa, RG 4.856.656,..., leia-se: a partir de 3-12-82 (29 adicional) e não como constou.

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encarregatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S. combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Alteração:

Nº de Ordem - Unidade Administrativa - Cargo ou Função-Atividade - Nome do Titular do Cargo ou Função-Atividade - Padrão - Escala de Vencimentos - Tabela - Quadro - Substitutos: Nome - Cargo ou Função-Atividade - Padrão - Escala de Vencimentos - Tabela - Quadro - Fundamento Legal da Organização do Órgão ou da Criação do Cargo ou Função.